



Esta carta a cores em papel foi produzida em 1685, primórdios da dinastia Qing, com o formato de 143x103 cm. As legendas do mapa descrevem a divisão administrativa da prefeitura de Cantão e as vias de acesso a diversas localidades próximas; a origem e a evolução da prefeitura, as montanhas e os rios; os municípios, distritos e as guarnições sob sua jurisdição. É visível uma estrada entre Chin San e Macau. A sul, a montanha Hau Keng Ou, coberta de árvores e rodeada de águas ondulantes.

# Referências Históricas Relativas a Macau nos *Relatórios de Cantão*

TANG KAIJIAN\*

## INTRODUÇÃO

Parte dos dados históricos sobre Macau estão incluídos na *História da Dinastia Ming* [*Ming Shi*, 《明史》] e no *Registo da Dinastia Ming* [*Ming Shi Lu*, 《明实录》], mas os restantes encontram-se principalmente em colecções literárias, ensaios ou histórias não-oficiais da dinastia Ming. Com os esforços de pesquisa e compilação levados a cabo, durante dezenas de anos, por eruditos chineses e estrangeiros, a maioria dos materiais da história de Macau foram já encontrados e utilizados. Não é fácil encontrar documentos novos. Entretanto, ao ler recentemente os *Relatórios de Cantão* [*An Yue Shu Gao*, 《按粤疏稿》], da autoria de Tian Shengjin [田生金], da dinastia Ming, consegui descobrir alguns materiais sobre Macau, nunca citados por outros, o que muito me entusiasmou.

Sobre Tian Shengjin, a *História da Dinastia Ming* não inclui nenhuma referência, nem a *Crónica Geral de Guangdong* [*Guangdong tong zhi*, 《广东通志》], de modo que não se sabem as datas do seu nascimento ou falecimento, nem os cargos que ocupou, nem os feitos que realizou. Segundo o *Registo do Imperador Shen Zong da Dinastia Ming* [*Ming Shen Zong Shi Lu*, 《明神宗实录》] e os *Relatórios de Cantão*, ocupou o cargo de inspector imperial de Cantão entre 1615 (ano 43 Wan Li [万历]) e 1619 (ano 47 Wan Li),<sup>1</sup> e trabalhou, com muito mérito, com dois vice-reis de Guangdong e de Guangxi [广西], Zhang Minggang [张鸣冈] e Zhou Jiamo [周嘉谟]. Zhou Jiamo escreveu:

“O Sr. Tian, de Shuangnan [双南], entrou em Cantão determinado a dominar e sanear a situação, de modo que os grandes mandarins locais avisaram-se uns aos outros para não cometerem transgressões... Como governador, ele dedicou-se a visitar os velhos, conhecer os hábitos e costumes, preocupar-se com os

sofrimentos, verificar as injustiças das sentenças passadas, reduzir os impostos, eliminar os males, louvar os bons exemplos e confortar as vítimas das calamidades. Era como se fosse uma brisa morna e chuva oportuna, ou leite que alimenta a criança, aquecendo o povo com o calor do seu próprio corpo”.<sup>2</sup>

Tian Shengjin deixou duas obras: a primeira, intitulada *Ditos Populares de Zhu Xia* [*Zhu Xia Chu Yan*, 《柱下刍言》], e a segunda, *Relatórios de Cantão*. A primeira reúne 17 relatórios escritos quando ocupava um cargo em Xitai [西台] e a segunda foi escrita em Cantão, no desempenho das suas funções. Esta última divide-se em 6 volumes, compreendendo 103 relatórios enviados à Corte, alguns dos quais relatam assuntos relacionados com Macau.

## I. RELATÓRIO PARA PEDIR O PREENCHIMENTO DE VAGAS

Trata-se de um relatório enviado à Corte, pedindo o preenchimento das vagas do cargo dos mandarins responsáveis pela defesa marítima (aitão [*haidao*, 海道]) e pelo monopólio de sal [Yan Dao, 盐道]. No primeiro volume escreve:

“Cantão está toda rodeada de água, sendo conhecida como coito de bandidos, desde tempos remotos. No interior, existem inúmeros braços de rios e golfos, assim como vilas e aldeias. Para além de Humen [虎门], navega-se para leste até à Província de Fujian [福建] e para oeste até aos países estrangeiros, como o Japão, o Sião, Champá, o Bornéu e outras ilhas do Mar Ocidental. Eis porque se instalou o aitão... A defesa marítima de Cantão foi visivelmente melhorada com os reforços empreendidos por Yu Anxing [喻安性]. Porém, depois da sua promoção e de ir trabalhar para a Corte, o cargo permaneceu vago cerca de um ano. Além disso, tendo Macau como base de apoio, os *fulangjis* espreitam-nos, enquanto os bandidos japoneses, aproveitando os ventos e as ondas do mar, tentam invadir-nos; os que ainda não andavam por ali, preparavam grandes barcos, para entrarem um dia no rio das Pérolas [珠江]. São bandidos vindos de

\*[汤开建] Professor catedrático do Instituto de Documentação Histórica e Cultural Chinesa, subordinado à Universidade Jinan, de Cantão.

Professor at the Institute of Chinese Historical and Cultural Documents, Jinan University.

## A FUNDAÇÃO DE MACAU II

outras províncias, que em conluio com malfeitores locais vão e vêm por mar. Os menores assaltam ou roubam, enquanto os mais velhos podem constituir ameaças latentes”.

O fortalecimento da defesa marítima por Yu Anxing deve referir-se ao que ocorreu entre os anos 41 e 42 Wan Li (1613-1614), quando veio a Macau para controlar os portugueses de Macau. Segundo a *Crónica do Registo de Heong San* [*Xiangshan Xian Zhi*, 《香山縣志》], volume 10:

“No ano 41 Wan Li, o aitéo Yu Anxing, tendo pedido autorização dos dois ministérios, instalou uma lápide de pedra, proibindo os *fulangjis* de Macau de abrigarem bandidos japoneses.”<sup>3</sup>

Segundo a mesma fonte, a regulamentação de cinco proibições, promulgada no ano 42 Wan Li, foi gravada numa lápide de pedra colocada no salão de reuniões do Leal Senado. Os *fulangjis*, aqui referidos, eram os portugueses de Macau.

## II. RELATÓRIO DE CENSURA

Trata-se de um relatório enviado à Corte com o fim de censurar os mandarins encarregados da defesa marítima (aitão) e do monopólio de sal [Yan Dao], assim como o mandarim encarregado do controle dos navios mercantes [Superintendência dos Navios Mercantes, *shi bo ti ju si*, 市舶提举司]. Encontra-se no volume 1 desta obra:

“Quanto ao cargo de aitéo, o oportunista Fan Jiansheng [范监生] aproveitava-se das taxas dos barcos de Macau, enriquecendo, enchendo as bolsas de prata. Assim, como se pode proibir os comerciantes de beneficiarem do contrabando? Outro oportunista, Gong Yi [龚易], dispo de barcos, tem as suas salas cheias de sândalo e marfim. Neste caso, como se pode proibir as actividades dos parentes dos mandarins que se protegem com tais relações de parentesco? E ainda, o comandante das sentinelas não vê o que acontece, não verifica se há barcos que passam, não controla as conspirações dos desonestos locais em Macau. Dessa forma, a defesa marítima é nula. Então, como se pode apaziguar o interior do império?”

Em finais do reinado de Jiajing [Jiajing (1796-1820), 嘉靖] e primeiros anos do reinado de Long Qing [隆庆], o vice-rei de Guangdong e de Guangxi [*liang guang zong du*, 两广总督], Wu Guifang [吴桂芳], propôs que a jurisdição do aitéo compreendesse a

região entre Dongguan [东莞] e Qiongzhou [琼州], fiscalizando os navios mercantes estrangeiros.<sup>4</sup> Desde então, o aitéo tornou-se, na prática, o principal mandarim encarregado da administração de Macau. Este relatório de Tian Shengjin visava censurar os mandarins da defesa marítima pela negligência nas funções e pela corrupção. Por “oportunistas”, entendiam-se os que, aproveitando-se das relações com os mandarins, obtinham riquezas e mercadorias, ou seja, chineses como Fan Jiansheng e Gong Yi, que ajudavam os armadores portugueses de Macau e outros comerciantes estrangeiros a subornar os mandarins da defesa marítima. Este relatório de Tian Shengjin demonstra-nos que, subornando os mandarins da defesa marítima, os navios mercantes dos portugueses de Macau obtinham lucros fabulosos, o que nos é dado entender também pelas palavras acima referidas como “enchendo as bolsas de prata” e “têm as suas salas cheias de sândalo e marfim”. Ao demitirem-se das suas funções de mandarins da defesa marítima, não se conseguia impedir os comerciantes de praticarem contrabando, não havia quem dominasse o conluio dos desonestos locais, em Macau. Em suma, só havia aitéo e não defesa marítima.

## III. RELATÓRIO SOBRE A DEFESA MARÍTIMA

Este relatório, também incluído no *Registo do Imperador Shi Zong da Dinastia Ming*, volume 557, foi enviado à Corte junto com o do vice-rei de Guangdong e de Guangxi, Zhou Jiamo, em Maio do ano 45 Wan Li (1617). Os termos dos *Relatórios de Cantão* são um pouco diferentes do *Registos da Dinastia Ming*. Vejamos o volume 3:

“Cantão está banhada pelo mar. No mar interior, os bandidos juntam-se com frequência. Para além de Humen e Yamen [涯门], é o imenso mar. Grupos de bandidos chegam de surpresa. É difícil defendermo-nos deles. Além disso, os maus elementos de Macau vivem e proliferam todos os dias, sendo difíceis de dominar, o que nos obriga a reflectir. A leste de Cantão ficam Huizhong [惠州] e Chaozhou [潮州], a oeste fica Gaolianlei [高廉雷], e a sudoeste, Qiongzhou. Nos imensos mares, os navios vão e vêm, podendo chegar a qualquer lugar. Temos de nos prevenir contra os estrangeiros no Oeste e defendermo-nos da Cochinchina, pois, entretanto, os bandidos do interior não cessam de agir à solta, conseguindo esconder as

## THE FOUNDING OF MACAO II

suas forças armadas nesses mares, de maneira que a vigilância não deve estar voltada exclusivamente contra os bandidos nipónicos...

Os estrangeiros de Macau que se encontram na nossa terra são de outra etnia, alimentando inevitavelmente intenções diferentes das nossas. Além disso, os astutos e traidores agem clandestinamente, não podendo ser ignorados. Como os da Corte comentam estes factos! Eis o que deve ser discutido hoje. Logo que transferiu a sua sede para a capital provincial, o mandarim elaborou, junto comigo, uma tabuleta de interdições, mandando o mandarim do Distrito chamar o chefe dos estrangeiros para que viesse estabelecer um compromisso para garantir a sua obediência a tais proibições. Eu e os meus colegas realizámos repetidas consultas com os responsáveis dos diversos departamentos do governo e ouvimos as opiniões dos cavalheiros e anciãos locais. A maioria destes sustenta que neste momento difícil não se devem tomar iniciativas levianamente. Só um ou dois em cada dez falaram em expulsá-los ou eliminá-los. E dizem ainda que o povo só pensa nos seus próprios interesses e precisa de ser educado. Referem, também, que não há nada que compense os vinte mil taéis dos pagamentos dos estrangeiros. Eu e os meus colegas reflectimos e tendemos a concordar com estas ideias. Diante da nossa imensa província de Cantão, aquela gente não passa de uns filhotes isolados e ratos podres; e aqueles pagamentos não são mais que um pêlo em nove bois. Entretanto, estes maus elementos moram a dezenas de milhares de *li* de distância da sua terra e já vivem em Macau há 60 anos. Nasceram aqui, aqui têm casas e cemitérios, as suas mulheres e filhos, os seus bens e riquezas, e aqui têm vivido perfeitamente bem. Se quisermos expulsá-los, eles poderão ir-se embora tão facilmente? Poderemos garantir que eles, movidos pela saudade, não voltariam? Se quisermos eliminá-los, então, como cada erva e cada árvore é uma vida do Céu, matar milhares de vidas sem motivo, contraria a harmonia entre o céu e a terra. Neste mundo próspero do Imperador, seria conveniente enterrar tanta gente? E, ainda mais, quanto à localização, Macau não passa de um pontinho, sem terra para cultivar nem pontos estratégicos para a defesa; a alimentação quotidiana depende toda de nós, caso este que não se pode comparar com o das cinco etnias nómadas, que, dispondo de inúmeras fortalezas de importância estratégica e de muitos soldados, nos perturbariam a



Nesta e nas páginas seguintes, várias representações de estrangeiros extraídas da obra *Dong Yi Tuo Shuo*, dinastia Ming (1586).

qualquer hora. Macau só tem um caminho de apenas uma braçada de largura para subir até ao distrito de Xiangshan [Heong San, 香山]. Aí fica uma fortaleza que se chama Porta do Cerco. Fechada esta porta, nem lobos nem porcos têm outra via para entrarem. Além disso, eles já consideram Macau como terra natal e querem permanecer aqui mais cem anos. Nesse caso, como poderiam deixar o seu covil e ir rumo à morte? Se, por acaso, conspirarem para cometer uma ousadia, o Império Celestial irá puni-los com o seu imenso poderio militar, e eles ficarão intimidados só de ouvir a notícia.

Há quem diga que eles têm acumulado cereais e contam com fortalezas muito sólidas, e que seriam indispensáveis poderosas tropas para vencê-los. Parece esta também uma preocupação desnecessária. Como mandarins encarregados da defesa fronteiriça, eu e os meus colegas não nos atrevemos a tergiversar sobre os factos, nem a garantir que a situação não se altere durante cem anos. Porém, hoje, a situação é essa mesma. Pela conversão de muitas geadas em gelo grosso

## A FUNDAÇÃO DE MACAU II

e pela falta de chuva nas terras cultivadas, eu e os meus colegas não relaxamos a nossa preocupação nem um dia. Com o grande prestígio do Filho do Céu, guardamos as fronteiras, vigiando os diversos forasteiros. A fonte das coisas não está na fronteira, mas sim na Corte. Tomemos Pang Diwo [Diego de Pantoja, 庞迪我] como exemplo. A sua religião não conseguiu propagar-se em Cantão, mas pode encantar personalidades das duas capitais do país. O povo está

*Em termos gerais, o conteúdo deste relatório é igual ao do “Registo do Imperador Shi Zong” da Dinastia Ming, mas muitos trechos do relatório foram omitidos nos Anais, sobretudo os dados acerca de Macau ou relacionados com Macau.*

acostumado a isso e não se surpreende, e até há os que a estimam como uma preciosidade. Se Sua Majestade atender aos pedidos dos ministros do Sul e do Norte, expulsando-os definitivamente, mandando sob escolta para Cantão os que vieram à Capital, nós os interrogaremos sobre as vias que tiverem seguido, e puniremos os oficiais e soldados que os ajudaram. Dessa forma, ficarão desanimados nas suas intenções e a sua religião forasteira extinguir-se-á por si só. Perdendo o apoio, como poderiam fomentar agitações e abrigar bandidos? E um punhado de gente como os estrangeiros de Macau poderia constituir ameaça?

Percebo que os bandidos nipónicos atacam com as monções, nomeadamente na Primavera e no Inverno. Mas, sem os traidores do interior do país servirem clandestinamente como guias, eles não se atreveriam a entrar. Por exemplo, as desgraças causadas pelos bandidos nipónicos foram maiores durante o reinado de Jiājīng, e os chefes dos bandidos, como Xu Hai [许海], Zhang Lian [张琰] e outros, eram todos chineses. Isto já se verificou no passado. Nos últimos tempos,

traidores de Fujian e Cantão dedicam-se a tais actividades como profissão, conluindo-se com os bandidos nipónicos em transgressão à lei. É difícil obter algumas pistas deles, pois vão e vêm, sem regra. Recentemente, eu e meus colegas conseguimos prender verdadeiros criminosos que se conluíavam com os nipónicos. Alguns deles voltaram com barcos cheios de provas de crime, e outros que estavam prontos a ir ao mar tinham grandes depósitos de mercadorias nipónicas. O interesse leva tais elementos a apressarem-se a correr riscos de morte. Macau é um pontinho com muitos bandidos, mas não é um lugar de grande concentração de bandidos nipónicos; a verdade é que os traidores que passaram para o lado de Macau procuram semear discórdias e pretendem dar a Macau a aparência de um esconderijo de nipónicos. Trata-se de uma manobra face à qual devemos estar alerta!

“Foi confirmado que o *tong zhi* [subprefeito, 同知] da Defesa Marítima de Cantão havia sido instalado no primeiro ano Wan Li. Tinha sede em Yongmo, mas posteriormente, como o mandarim do monopólio de sal passou a acumular a missão do controlo dos navios mercantes, renunciou ao cargo e voltou à capital provincial. Agora, pensa-se em instalar a sede do mesmo mandarim nessa mesma localidade, para que ele, em colaboração com o comandante, treine os soldados e reforce a fiscalização. Nas rotas marítimas só se permite o transporte de arroz e vinho, e inspeccionam-se os barcos estrangeiros para que não possam levar nenhum bandido nipónico; nas vias terrestres, a Porta do Cerco só se pode abrir duas vezes por dia. Quanto à entrada de comerciantes estrangeiros em Cantão, deve-se limitar o número de pessoas, e só os comerciantes estrangeiros com licença concedida pelo distrito de Xiangshan é que podem entrar no rio das Pérolas.

Para o cargo de *ti diao* [提调], é indispensável escolher pessoas competentes entre os militares, para que não sejam seduzidos; de modo que esmaguem os espões. Eis a maior defesa do interior chinês perante os forasteiros. A visita do aitéo é a coisa mais importante. O aitéo Yu Anxing chegou pessoalmente ao local, ali promulgando os favores e o poderio da Corte, dando a conhecer os perigos e proveitos que tinham naquele ocasião, para que eles se convencessem de todo o coração, por medo e por consciência. Ao mandar repatriar os bandidos nipónicos e devolver o traidor Shi Yutai [史玉台], de Fujian, eles cumpriram,

## THE FOUNDING OF MACAO II

obedientemente, todas essas ordens. Agora, com Yu Anxing nesse cargo, o seu prestígio basta para intimidar os estrangeiros da ilha, e a sua honestidade é suficiente para servir de exemplo a oficiais militares e mandarins. Visita Macau uma vez por ano, apaziguando o corpo e alma deles. Dessa forma, como conseguiriam os traidores e maus elementos agitar o povo? Laowan Shan [Lou Man San, 老万山] é a porta dos estrangeiros e deve-se fortalecer a defesa nesse lugar. Permita-me, e aos meus colegas, considerar mais o caso. Para evitar qualquer falha, talvez seja preciso instalar ali um mandarim e aumentar o número de militares ali sediados, de modo a que a defesa marítima seja sólida como um monólito”.

Em termos gerais, o conteúdo deste relatório é igual ao do *Registo do Imperador Shi Zong da Dinastia Ming*, mas muitos trechos do relatório foram omitidos nos *Anais*, sobretudo os dados acerca de Macau ou relacionados com Macau.

Este relatório expõe explicitamente a opinião e as disposições de Tian Shengjin relativas aos portugueses de Macau. Sobre a permanência destes, Tian Shengjin sustenta atitude idêntica à do ex-vice-rei de Guangdong e de Guangxi, Zhang Minggang. Embora Tian Shengjin considerasse que os estrangeiros na China são de outra etnia e inevitavelmente têm intenções diferentes das nossas”, não concordava com a proposta de “expulsar” ou “eliminar” os portugueses que moravam em Macau, mas desejava antes fortalecer a vigilância e a administração, a fim de “apaziguá-los de corpo e alma”, atitude esta basicamente idêntica à de Zhang Minggang. Estava inteiramente consciente de que, “Macau não passava de um pontinho, sem terra para cultivar nem apoios estratégicos de defesa; toda a sua alimentação diária depende de nós”. Embora os portugueses, tendo começado a residir em Macau, vivessem e proliferassem a cada dia que passa, sendo difíceis de dominar, estes, limitados pela situação e pelo poderio, não estavam em condições de imitar as “cinco etnias” nômadas que, na história, dispunham de inúmeras fortalezas de importância estratégica e de muitos soldados para perturbar os chineses; percebeu também que os portugueses de Macau “moram a dezenas de milhares de *li* de distância da sua terra e já vivem em Macau há 60 anos. Nasceram e cresceram aqui, têm casas e cemitérios aqui, têm aqui as suas mulheres e filhos, têm aqui os seus bens e riquezas, e aqui têm vivido perfeitamente bem”. Estes portugueses

de Macau, na sua maioria, tinham nascido e crescido em Macau, eram descendentes de imigrantes; consideravam Macau, e não Portugal, a sua terra natal, e queriam permanecer em Macau mais cem anos. Como poderiam eles “deixar o seu covil” e atacar a dinastia Ming? Não seria isso jogar um ovo contra um monólito? Nesta atitude, Tian Shengjin foi muito firme no seu relatório.

Para compreender correctamente o problema de Macau, Tian Shengjin consultou as opiniões dos cavalheiros e anciãos do Distrito de Xiangshan. A maioria deles não era a favor da expulsão ou eliminação dos portugueses de Macau, “só menos de um ou dois em cada dez falaram em expulsá-los ou eliminá-los”; quase todos sustentavam que não se deviam tomar medidas apressadas contra os portugueses de Macau: “Neste momento difícil não se devem tomar iniciativas levianas”. Daqui se depreende que a opinião de Tian Shengjin representava a das forças locais da zona de Xiangshan, ou seja, conservar Macau como lugar de residência dos portugueses. Como mandarim inspector em Cantão, Tian Shengjin, junto com o vice-rei de Guangdong e de Guangxi, mandaram o mandarim do distrito de Xiangshan decretar em Macau uma série de proibições, e os “chefes dos portugueses” aceitaram-nas e prometeram respeitá-las, assinando termos de compromisso.

Quanto aos missionários católicos que se encontravam no interior do País, Tian Shengjin sustentava firmemente a sua expulsão: “Tomemos Pang Diwo como exemplo, a sua religião não conseguiu circular em Cantão, mas pode encantar personalidades das duas capitais do País... Se Sua Majestade atender aos pedidos dos ministros do Sul e do Norte, expulsando-os definitivamente, mandando sob escolta para Cantão os que vieram à Capital...” Aqui Pang Diwo é Diego de Pantoja, jesuíta espanhol que, nascido em 1571, veio para a China no ano 27 Wan Li (1599), tendo chegado a Pequim no ano seguinte juntamente com Matteo Ricci e



## A FUNDAÇÃO DE MACAU II

conseguido uma audiência com o Imperador Shen Zong [神宗] da dinastia Ming. Fixou residência na capital chinesa, participando na redacção do calendário da dinastia Ming. Segundo o *Registo do Imperador Shi Zong da Dinastia Ming*, volume 552:

“O estrangeiro Matteo Ricci e seu discípulo Diego de Pantoja foram os primeiros a entrar em Pequim. Sua Majestade o Imperador enalteceu-os pela sinceridade da sua fé, dando-lhes regalias. Com a morte de Matteo Ricci, o imperador ofereceu-lhe um terreno como tumba. Porém os seus discípulos aumentavam dia a dia e agiam cada vez mais às escondidas. Na antiga capital, Afonso Vagnoni [Wang Fengsu, 王丰肃] e outros, com a sua religião católica, agitavam e entorpeciam demagogicamente o povo, de forma que o número dos crentes era grande ao fim de algum tempo”.<sup>5</sup>

As palavras de Tian Shengjin, “mas pode encantar personalidades das duas capitais”, indicavam o sucesso de Diego de Pantoja e Afonso Vagnoni na divulgação do catolicismo em Pequim e Nanquim. Tian Shengjin era também um mandarim intelectual, que se opunha firmemente ao catolicismo, razão pela qual no relatório pedia a expulsão de Diego de Pantoja e outros missionários da capital e o seu envio, sob escolta, para Cantão e Macau. Em Dezembro de 44 Wan Li, os ministros dos rituais do Sul e do Norte haviam pedido o repatriamento deles. Por isso, Tian Shengjin dizia: “se Sua Majestade atender aos pedidos dos ministros do Sul e do Norte, expulsando-os definitivamente, mandando sob escolta para Cantão os que vieram à Capital, nós os interrogaremos sobre as vias que seguiram, e puniremos os oficiais e soldados que os ajudaram. Dessa forma, ficarão desanimados e a sua religião forasteira extinguir-se-á por si. E poderia um punhado de gente, como os estrangeiros de Macau, constituir ameaça?”

No relatório, Tian Shengjin ainda se referiu ao problema dos bandidos nipónicos abrigados em Macau. No ano 41 Wan Li (1613), Zhang Minggang assinalava: “Os portugueses entrincheirados em Macau vêm abrigando escravos nipónicos como seus lacaios”.<sup>6</sup> Porém, Tian Shengjin dizia: “Macau é um pontinho com muitos bandidos, mas não é um lugar de grande concentração de bandidos nipónicos, pois os traidores que passaram para o lado de Macau procuram semear discórdias e pretendem dar a Macau a aparência de um esconderijo de nipónicos”. Com estas palavras

queria dizer que os chamados escravos nipónicos, criados pelos portugueses de Macau, não eram, na realidade, todos verdadeiros nipónicos, pois muitos deles eram “traidores” do interior do País. A situação descrita correspondia à das chamadas “agitações dos bandidos nipónicos” daquele período.

Neste relatório de Tian Shengjin, há vários outros problemas que merecem atenção.

*Primeiro*, a data da entrada e do estabelecimento dos portugueses em Macau. Tian Shengjin disse no relatório que os portugueses já viviam em Macau há 60 anos, e o documento foi encaminhado à Corte no ano 45 Wan Li (1617); 60 anos atrás seria 1557, ou seja, o ano 36 do reinado de Jiajing. Isto coincide com os registos dos documentos portugueses. Na *Colectânea de Mapas de Todas as Fortalezas e Cidades do Governo da India Oriental* [Dong Yindu Zhengfu Yiqi Yao Sai He Shi Zhen Tu Ji, 《东印度政府一切要塞和市镇图集》], António Bocarro afirma que em 1555 o comércio se transferiu para Lampacau, e que em 1557 passou para o porto de Macau.<sup>7</sup> Deve corresponder a registos de entrada e fixação de residência de grande número de comerciantes portugueses em Macau.

Antes disso, tanto a entrada como o estabelecimento de portugueses em Macau eram isolados e dispersos. A convergência dos documentos da China e do Ocidente demonstra justamente que a entrada e a fixação de numerosos portugueses em Macau se dá em 1557, isto é, no ano 36 do reinado de Jiajing.

O *segundo* problema diz respeito à data da instalação do cargo de *tong zhi* da Defesa Marítima (*tong zhi* de Macau). Geralmente, as obras históricas afirmam que o cargo de *tong zhi* da Defesa Marítima de Cantão foi criado no reinado de Qianlong [Kin Long, 乾隆], da dinastia Qing. No primeiro volume da *Monografia de Macau* [Aomen Ji Lue, 《澳门记略》], lê-se o seguinte:

“Actualmente, no ano 8 de Sua Majestade, o posto de *tong zhi* de Zhaoqing [肇庆] foi, substituído pelo de *tong zhi* civil e militar de defesa marítima.”<sup>8</sup>

Por sua vez, o governador Celeng [策楞], de Guangdong e de Guangxi, durante o reinado de Qianlong, dinastia Qing [清], afirmou:

“Cria-se o posto de *tong zhi*. Dá-se-lhe, segundo a regra, carimbo oficial para certificação. Pensa-se usar os seguintes termos: posto fronteiriço do *tong zhi* da Defesa Marítima de Cantão.”<sup>9</sup>

## THE FOUNDING OF MACAO II

Os autores dos nossos dias, tais como Huang Hongzhao [黄鸿钊], Fei Chengkang [费成康] e outros, afirmam que o cargo de *tong zhi* da Defesa Marítima de Cantão (*tong zhi* de Macau)<sup>10</sup> foi criado para Macau durante a dinastia Qing. Não sabiam que tal cargo havia sido criado, na realidade, no primeiro ano Wan Li da dinastia Ming (1573). No seu relatório, Tian Shengjin afirma: “Foi confirmado que o *tong zhi* da Defesa Marítima de Cantão havia sido instalado no primeiro ano Wan Li. Tinha sede em Yongmo, mas posteriormente, como o mandarim do monopólio de sal, passou a acumular a missão de controle dos navios mercantes. Tal *tong zhi* renunciou ao cargo e voltou à Capital provincial. Agora, pensa-se em instalar a sede do mesmo mandarim nessa mesma localidade...” Tian Shengjin não disse isso sem fundamento, mas tirou a sua conclusão depois de pesquisar. De facto, o cargo de *tong zhi* da Defesa Marítima de Cantão foi criado no primeiro ano Wan Li, da dinastia Ming (1573), com sede em Yongmo [雍陌]. Mas como o mandarim de Cantão encarregado do monopólio de sal (provavelmente era então Li Feng [李凤]) pretendia acumular aos funções, o *tong zhi* renunciou ao cargo e voltou à capital provincial. Eis uma prova de que o *tong zhi* de Macau, instalado pelo imperador Qianlong, da dinastia Qing, não foi uma inovação, mas sim o restabelecimento do sistema da dinastia Ming.

O terceiro problema refere-se à instalação do *tidiaosi* de Macau. Segundo a *Monografia de Macau*, havia três tipos de administradores na dinastia Ming, a saber: *ti diao*, *bei wo* [antipirataria japonesa, 备倭] e *xun ji* [patrulhamento e perseguição, 巡緝].<sup>11</sup> Porém, sobre estes três órgãos instalados em Macau durante a dinastia Ming, não se encontra nenhuma explicação. Segundo a *História da Dinastia Ming, Administração Pública* [Zhi Guan, 职官], *ti diao* e *bei wo* eram mandarins militares de baixo escalão, inferiores aos *shou bei* [major, 守备] e *ba zong* [oficial subalterno, 把总].<sup>12</sup> O *xun ji* devia ser um mandarim que tinha a seu cargo combater os ladrões e bandidos e enviado pelo prefeito de Xiangshan a Macau. Sobre o *ti diao*, ou *ti diao* de Macau, no livro 2 da obra *Fontes da História das Dinastias Ming e Qing* [Ming Qing Shi Liao, 《明清史料》] regista-se o nome de Tuo Jiguang [脱继光]<sup>13</sup> como *ti diao de Macau*, que era, provavelmente o “mandarim de Macau”<sup>14</sup> referido por Pang Shangpeng no *Memorial do Apaziguamento dos Estrangeiros em Macau* [Fu Chu Hao Jing Ao Yi Shu, 《抚处濠镜澳



夷疏》]. No *Memorial de Defesa dos Estrangeiros e das Minorias do País em Macau* [Fang Ao Fang Li Shu, 《防澳防黎疏》], Guo Shangbin [郭尚宾] referia-se à “libertação de maus elementos estrangeiros na sede governamental”.<sup>15</sup> Entretanto, Tian Shengjin explica mais claramente: “Para o cargo de *ti diao*, é indispensável escolher pessoas competentes entre os militares, para que não sejam seduzidos; de modo que esmaguem a espionagem. Eis a maior defesa do interior chinês perante os forasteiros”. Pode-se ver com maior clareza que o *ti diao* era um cargo de guarda militar instalado pela Corte da dinastia Ming em Macau, que comandava certo número de elementos armados e tinha a sua sede em Macau. Era denominado oficialmente como “*ti diao*” ou “Mandarim *ti diao* em Macau [funcionário estacionado em Macau, *shou ao guan*, 守澳官]”.

Quarto problema. Os registos sobre a inspecção de Yu Anxing a Macau são bastante pormenorizados. Os livros *Crónica do Distrito de Xiangshan* (Heong San) [Xiangshan Xian Zhi, 香山县志] e *Nota sobre Todas as Fronteiras* [Quan Bian Lue Ji, 《全边略记》], citados na *Monografia de Macau*, contêm descrições das façanhas de Yu Anxing, mas não tão detalhadas como no relatório de Tian Shengjin. No seu relatório, Tian Shangjin afirmou especificamente que “ao ordenar-lhes

## A FUNDAÇÃO DE MACAU II

que repatriassem os bandidos nipônicos e devolvessem o traidor Shi Yutai, de Fujian, eles cumpriram de forma obediente todas essas ordens”. Nenhum dos livros acima mencionados regista que os portugueses de Macau haviam entregue o contrabandista Shi Yutai, escondido em Macau, ao governo de Cantão. E disse ainda que “o prestígio (de Yu Anxing) basta para intimidar os estrangeiros da ilha”, o que demonstra que o envio de Yu Anxing, pelo Império, para inspeccionar Macau e a instalação da lápide das interdições, exerceram grande influência sobre os portugueses de Macau.

Em suma, Tian Shengjin sustentava o fortalecimento da defesa de Macau com as seguintes medidas:

1. Transferir a sede do *tong zhi* da Defesa Marítima de Cantão para Yongmo, controlar rigorosamente os movimentos dos navios estrangeiros no mar.

2. Guardar rigorosamente a Porta do Cerco, limitar o número dos comerciantes estrangeiros que entram em Cantão; abrir a Porta do Cerco duas vezes por dia.

3. Escolher oficiais e soldados bem treinados para guardar a sede do *ti diao* em Macau, prevenindo-se contra o conluio dos chineses com os estrangeiros de Macau.

4. Procurar que o aítão inspecionasse Macau uma vez por ano.

## IV. RELATÓRIO DE CENSURA AO COMANDANTE

O *Relatório de Censura ao Comandante* [*Can Fang Xun Ba Zong Shu*, 《参防汛把总疏》], que aparece no volume 3, devia ter sido encaminhado para a Corte depois do ano 44 Wan Li. E regista o seguinte:

“Inteirei-me de que o comandante do quartel de Xianshan (Casa Branca) equivale, segundo os regulamentos, ao comandante-em-chefe, um capitão-mor [*du zhi hui*, 都指挥], e este, de nome Zheng Sunchen [郑舜臣], é ainda jovem e vigoroso, embora o seu espírito tenda para a decadência; é também exigente, porém, mais nos direitos do que na defesa. No caso de haver pressão por parte dos estrangeiros de Macau, ele não envia gente para prestar ajuda. No caso de prisão de um criminoso que contrabandeia com Macau, o comandante Wu

Yuanlong [吴元龙], do posto de vigia, não vacilou em libertá-lo. Então, onde está a defesa? Deve-se controlar rigorosamente a entrada e saída de pessoas na Porta do Cerco, pois trata-se da nossa muralha, mas o comandante Liang Zhenbang [梁镇邦], também do posto de vigia, rouba frequentemente parte do imposto das mercadorias comuns. Então, onde estão as regulamentações? Quando o comandante de bandeira [capitão, *qi zong*, 旗总], de nome Cai Shengtan [蔡升探], roubou prata dos comerciantes de Fujian e foi detido pela prefeitura de Xiangshan, mandou uma carta apressadamente para o salvar. Então isto não seria encorajá-lo? Quando o soldado Su Sheng [苏胜] roubou mercadorias de comerciantes e o juiz o chamou para julgamento, o comandante-em-chefe protegeu-o, dizendo que ele já havia fugido. Então não se trata de conluio com maus elementos? O aldeão local Chen Guangzhen [陈广珍] ia montado a cavalo para cobrar os pagamentos devidos. Como se podia dizer que ele traficava cavalos com os estrangeiros? Mas foi atormentado e forçado a pagar em dinheiro, sendo os autores do caso Mao Yinglong [茅应龙] e outros criados do comandante-em-chefe. Esta é a acusação feita por Chen Guangzhen. O aldeão Yan Zhaopin [杨朝聘] comprou um boi, como se podia dizer que ele traficava bois? Mas foi vítima de deliberadas intimidações, sendo os autores do caso Wang Yijun [王一俊] e outros soldados. Yan Zhaozun relatou a ocorrência. Os navios militares do quartel deviam permanecer no mar em missão de patrulhamento, mas Chen Hong [陈鸿], Mai Ruiguang [麦瑞冠] e outros oficiais encarregados de combaterem piratas não hesitam em voltar ao porto onde descansam tranquilamente, sem obterem autorização nem comunicarem aos postos. Então, como se pode esperar ajuda caso ocorra algo urgente? O escrivão-chefe devia registar e verificar a quantia dos cereais, mas os escrivãos She Pancong [舍潘聪], Li Haoyu [李浩宇] e outros, a ele subordinados, ocupam os cargos e não trabalham, o que nunca foi controlado. Então, como se podia evitar o desvio dos pagamentos e provisões destinados aos soldados? Em suma, as ordens dos nossos mandarins não são cumpridas, os soldados negligenciam a missão; eis porque, quando perseguia o ladrão, a vítima de um assalto, de nome Wu Cuizhen [吴萃真], não obteve nenhuma ajuda do quartel. Enquanto isso, o traidor Li Yixi [李义喜], que conspirava com Macau, subornava os soldados e sentinelas. Claro que os

## THE FOUNDING OF MACAO II

estrangeiros desprezam os nossos mandarins, mas estes não pensam em vigiá-los, eis os motivos desta situação... Pedimos que o Ministério dos Assuntos Militares [*bing bu*, 兵部] investigue o caso. Se estas palavras, minhas e dos meus colegas não estiverem erradas, pedimos que Sua Majestade transfira Zheng Shunchen para postos do interior do Império, deixando a vaga ser preenchida por alguém competente em estratégia e coragem. Se houver alguém competente para controlar Macau, a zona estará garantida.”

Esta mensagem denuncia todas as irregularidades das tropas do governo da dinastia Ming sediadas em Macau. Inúmeros factos indicados no relatório denunciam a corrupção de tais trocas. O comandante-em-chefe do quartel (Casa Branca) Zheng Shunchen, os oficiais de posto de vigia Wu Yuanlong e Liang Zhenbang, o comandante de bandeira Caisheng, e até os soldados Su Sheng, Wang Yizun, etc., beneficiavam os interesses próprios através de meios fraudulentos, roubavam impostos cobrados, saqueavam mercadorias e intimidavam o povo, cometendo todo o tipo de ilegalidades, de forma que o governo da dinastia Ming sobre Macau se tornou nulo. Por outro lado, estes exemplos reflectem a frequência das operações comerciais entre os comerciantes locais e Macau. “Contrabandar com Macau” e “conluir com Macau” eram meios a que recorriam os oportunistas locais, de então, para obter fabulosos lucros. Este relatório de Tian Shengjin fornece-nos vários exemplos, talvez os mais vívidos.

#### V. RELATÓRIO DE CENSURA AO COMANDANTE-EM-CHEFE LIN RONG

Este *Relatório de Censura ao Comandante-em-Chefe Lin Rong* [*Weu Guo Qing Zong Lin Rong Shu*, 《问过钦总林荣疏》] encontra-se no volume 3 e trata-se de um documento enviado por Tian Shengjin à Corte para censurar o comandante-em-chefe do mar interior de Cantão, Lin Rong [林荣].

Entre outras coisas, foi referido o contrabando feito por Lin Ying [林英], sobrinho de Lin Rong, com Macau:

“Lin Ying, sobrinho de Lin Rong, não era mandarim, tinha negócios em Cantão e pretendia levar mercadorias de contrabando a Macau para comércio. Receoso da inspecção por parte dos oficiais e soldados, embrulhou as mercadorias do barco em papéis

carimbados com o selo do seu tio, o comandante-em-chefe. O comandante-em-chefe [zong zhi hui, 总指挥] de Shangdong [上东], Zhao Mengde [赵梦得] prendeu-o, e às suas mercadorias, e descobriu os papéis, tendo enviado tudo ao aitão ... Zhao Mengde entregou-lhe os papéis para verificação.... Lin Rong, encorajava o seu sobrinho Lin Ying a contrabandar com Macau, sendo prova as mercadorias e os papéis... estabelecia ligação clandestina com os estrangeiros de Macau para obter lucros.”

Todo o relatório se destina a denunciar os crimes cometidos por Lin Rong, comandante-em-chefe do mar interior de Cantão. Aqui só citamos a parte que se refere ao facto de encorajar o sobrinho, Lin Ying, a ir contrabandar em Macau, selando as mercadorias de contrabando com selos oficiais do comandante-em-chefe, pretendendo com isso fazer negócios em Macau, sob a capa do envio de materiais militares. Essa conduta criminosa foi descoberta pelo comandante-em-chefe de Shangdong, Zhao Mengde. Este relatório foi entregue à Corte em Março do ano 43 Wan Li (1615), demonstrando o frenesi com que as forças armadas do império faziam o contrabando com Macau, pois os oficiais de patente média, como o comandante-em-chefe, também estavam envolvidos nesses casos de contrabando. Já que Lin Ying usava selos oficiais do comandante-em-chefe para encobrir as suas mercadorias de contrabando, pode-se imaginar que eram numerosas as pessoas que faziam contrabando com Macau, com a cumplicidade das autoridades governamentais ou militares.

#### VI. RELATÓRIO SOBRE AS JUSTIFICATIVAS DA PIEDOSA DÚVIDA DOS CRIMES DOS PRESOS

O *Memorial sobre as Justificações dos Presos* [*Bian Wen Jin Yi Zui Qiu Shu*, 《辨问矜疑罪囚疏》] encontra-se no volume 6, sendo parte dele de extrema importância, não aparecendo noutros documentos históricos sobre Macau:

“Os três — Madayulo, Madachilo e Chanshilo — confessaram que eles e *Shenliu*, falecido no cárcere, eram todos de Pusan [釜山], na Coreia. Quando crianças, foram sequestrados e vendidos por bandidos nipónicos aos *fulangjis* e levados para Macau, vindos de Cantão, onde passaram a morar numa rua perto da Igreja de São Paulo. Em Julho do ano 35 Wan Li, navios militares do comandante de sentinelas [oficial de posto

## A FUNDAÇÃO DE MACAU II

de patrulha, *shao guan*, 哨官] Tan Qi [譚奇], descobriram um pequeno barco perto da Montanha de Waiyang [Waiyang Shan, 外洋山], no mar ao sul de Macau. Foram investigar e descobriram que era de Baisha [白沙寨] e que havia sido sequestrado. Dessa embarcação, o soldado e outros foram enviados ao comando de defesa marítima do Sul para serem interrogados. E os intérpretes Guo Shi [郭实], Qiu Ren [丘仁] e outros, no total de 12 pessoas, foram enviados para o distrito de Xinning [新宁] para o interrogatório. O caso foi comunicado ao comandante Xia e este, posteriormente, informou do caso ao aitão. O processo durou até ao dia 18 de Agosto do corrente ano. Madayulo e outros dois encarcerados, junto com os estrangeiros falecidos nos cárceres — Dawei, Geshianyulo, Shihuan e Shilochi — e os 6 mortos pelos soldados ou afogados, totalizavam 14 pessoas. Tinham conduzido um barco a fim de apanharem lenha na montanha e encontraram as embarcações militares de Tan Qi, Liang Jie [梁杰] e outros, das tropas governamentais.

Suspeitando que estes fossem bandidos nipónicos que os perseguiram, pegaram em machados e enfrentaram os navios das forças governamentais, ocasião em que Shenliu, Shilochi, Shihuan e outros mataram ou feriram Zhang Quan [张权] e outros dois militares, e os soldados do governo mataram corajosamente dois estrangeiros, degolando-os, enquanto outros 4 estrangeiros morreram afogados, e Shenliu, Madayulo e outros 6 foram presos. O processo encaminhado pelos oficiais das tropas governamentais continha alegações falsas: Shenliu e outros sequestraram um navio mercante no mar, saqueando toda a fazenda a bordo e matando os passageiros. Além disso, entraram no mar interior de Cantão no dia 17 ou 18 de Agosto. O comandante das tropas do governo percebeu que no navio havia mais de 50 bandidos nipónicos de cabeça rapada, e foram ao seu encontro para os combater. Zhang Quan e outros soldados foram mortos no

combate, e Wang Jie [王杰] e outros ficaram feridos. Dirigindo os seus homens, o comandante Xia prendeu 8 bandidos nipónicos, matando outros dois, após o que levou os presos e suas armas para serem julgados pelo aitão. O *tong zhi* da Defesa Marítima chamou o intérprete Xu Bogui [徐伯贵] para ajudar no interrogatório, conseguindo saber os nomes de Shenliu e outros, mas, como os estrangeiros não podiam justificar-se por problemas de língua, foram encaminhados com o seu processo para o aitão e posteriormente para o comando militar e a procuradoria. A sentença consistiu na condenação à pena de morte de Shenliu, Madayulo e outros, no total de 8, sendo condenados por roubo e assassinato, tendo sido encarcerados para serem degolados posteriormente. Shenliu, Dowe e Geshianyulo morreram no cárcere. Foram publicados os nomes de Shilochi, Madayulo e outros, no total de 5, dos quais Chihuan e Shilochi também morreriam no cárcere.

Agora, o inspector imperial Tian Shengjin julgou o caso. Havia sido informado de que Madayulo e outros bandidos nipónicos tinham entrado no nosso País, onde ousaram lutar com homens das nossas forças armadas, matando três deles, sendo por isso todos condenados à degolação. Então, de que poderiam eles queixar-se? Entretanto, não se conheciam sequestros de pessoas e assaltos a mercadorias praticados por eles ao entrarem no nosso mar de Cantão. Quanto a Chen Sheng, sequestrado e depois enviado ao comando do Sul, e ao intérprete Guo Shi, enviado a Xinning, em que barco foram estes encontrados e por que conseguiram sobreviver? Os dados a este respeito não ficaram esclarecidos nas suas confissões. Em que mês e dia ocorreu o incidente de Sanchoão [Shangchuan, 上川]? Parece que se misturaram os dois casos. Segundo Liang Jie e outros, os estrangeiros tinham todos a cabeça rapada, não parecendo os bandidos nipónicos, que usavam cabelo curto. Além disso, os nomes de Madayulo e de outros não parecem japoneses. E mais, das armas tidas como troféus, só duas eram facas japonesas, sendo o resto armas chineses.

Ao serem interrogados, os três estrangeiros disseram que estavam num barco de transporte de lenha, e que os seus senhores eram de Macau. Esta confissão não era necessariamente certa, contudo, era frequente os homens das nossas tropas matarem sem critério, para obterem louvores. Tal caso não pode deixar de se investigar.



## THE FOUNDING OF MACAO II

O aitão encarregue da defesa de Linnan [岭南] incumbiu os juízes de Cantão e Zhaoqing de procederem a novo interrogatório, na presença de intérpretes. Inteirou-se de que, no início, se acreditava que Madayulo e outros eram bandidos nipónicos de cabeça rapada, mas que, na realidade, usavam cabelos mais longos, não parecendo japoneses. Eram na verdade de Pusan, Coreia.

Foram sequestrados e vendidos aos *fulangjis* e depois levados para Macau. Os 14 navegavam no mesmo barco para ir buscar lenha quando foram presos pelos soldados. Todos eles tinham os seus senhores em Macau. O dono de Madayulo era Aguechironabu; o de Madachilo era Andilifananbu; o de Chanshilo era Noronibadashi. Então chamaram o capitão dos estrangeiros “Jia Lan” para os interrogar, e este confirmou a existência de tais nomes em Macau. Dessa forma, a versão sobre o barco de lenha não era falsa. Além disso, os ventos em Agosto não eram favoráveis, como poderia haver navios de bandidos nipónicos que invadissem o nosso mar interior? Estas informações foram igualmente encaminhadas para o aitão. Este ordenou ao distrito de Xiangshan que chamasse o capitão e os donos para os interrogar, e estes foram unânimes em afirmar que os escravos se perderam e desapareceram, anos atrás, ao irem buscar lenha, e que se houvesse qualquer mentira, queriam ser punidos pelo aitão. Numa outra investigação, o *can zheng* [assessor de governador, 参政] Huang sustentou que os três presos tinham os seus donos, que era verdadeira a versão sobre a busca de lenha, e que se devia tratá-los com bondade e libertá-los. Todo o processo foi encaminhado para as minhas mãos. Este considera que, sobre essa batalha, os homens das nossas tropas vangloriaram-se da extraordinária vitória, e os comandantes louvaram os seus méritos na eliminação do inimigo, todos dizendo que eram verdadeiros bandidos nipónicos que tinham invadido o interior do nosso país, e que os oficiais comandaram valentemente os seus homens, matando e capturando tantos bandidos. Mas, na realidade, era um barco de portugueses de Macau destinado a carregar lenha. Havia um só barco com apenas 14 homens. Os militares, na ânsia de obter promoções, disseram que eram mais de 50 bandidos que saqueavam no mar. Um exagero excessivo e uma ousadia inadmissível.

Já que todos os estrangeiros presos tinham os seus donos e estes assinaram cartas de garantia, fica

claro agora que não eram piratas japoneses. Foram presos sem motivo. É verdade que resistiram e mataram alguns soldados nossos, parecendo ter perpetrado crimes imperdoáveis, mas, como qualquer animal acossado reage, eles fizeram-no devido às provocações dos nossos soldados. Além disso, 6 dos estrangeiros foram mortos ou afogados e outros 5 morreram no cárcere, o que basta como compensação. Não se pode dizer que estes três presos sejam bichos por não serem da nossa etnia. Já que, após os repetidos julgamentos, os aitões e outros mandarins consideraram que eles merecem realmente piedade, deve-se explicar o caso e devolvê-los aos seus senhores para que estes os admoestem. Como os três presos já foram condenados à decapitação e a sentença já foi levada à Corte, não me atrevo a libertá-los sem autorização.”

Este relatório de Tian Shengjin constitui um documento extremamente importante que reflecte as relações entre o governo local de Cantão e o governo português de Macau, na dinastia Ming, documento não só ausente em outros documentos históricos chineses, mas também em língua portuguesa. Este caso foi um injusto veredicto criado pelo governo local de Cantão contra escravos de portugueses durante a dinastia Ming. Graças a repetidas investigações feitas pelo inspector de Cantão, Tian Shengjin, este terrível veredicto foi revogado. O caso durou 8 anos, pois teve início em Julho do ano 35 Wan Li (1607) e terminou no ano 43 do mesmo reinado (1615).

Eis os traços fundamentais do caso. Em Julho do ano 35 Wan Li (1607), 14 escravos de portugueses de Macau, a bordo de um pequeno barco, deixaram Macau para apanhar lenha, encontraram um barco de patrulha marítima da dinastia Ming e tentaram fugir. O navio dos Ming perseguiu-os. Como ambas as partes pensavam que os outros eram bandidos nipónicos, começaram a lutar. Os do barco de Macau mataram e feriram 3 soldados Ming, e os Ming mataram 2 escravos dos portugueses, outros 4 escravos morreram afogados e os 8 restantes foram capturados. Foi um incidente provocado por um mal-entendido e os dois lados sofreram perdas humanas entre mortos e feridos. Teria sido ideal solucionar o problema através de negociações entre o governo local de Cantão e o governo português de Macau, mas os oficiais e soldados, para obterem prémios de mérito, deram falsas informações ao seu superior, dizendo que estes escravos dos portugueses eram mais de 50 bandidos

## A FUNDAÇÃO DE MACAU II

nipónicos que haviam assaltado um barco, matando os seus passageiros e roubando as riquezas e mercadorias, além de invadirem o mar de Cantão. Presos, os oito elementos foram condenados à pena de decapitação pelo crime de roubo. Devido a problemas de língua, os escravos presos não conseguiam justificar-se. Cinco deles morreram no cárcere e os 3 restantes aguardaram a execução. No ano 43 Wan Li, o inspector em Cantão, Tian Shengjin, julgou de novo o caso com a ajuda de intérpretes, encontrando dúvidas no caso e começando uma minuciosa investigação. Então, percebeu que estes escravos de Macau eram todos coreanos de Pusan, sequestrados e vendidos por bandidos nipónicos aos portugueses de Macau. Os seus donos estavam ainda em Macau e reconheceram que tinham mandado tais escravos sair de Macau para buscar lenha e não tinham voltado. Um interrogatório feito ao capitão de Macau demonstrou que estes escravos haviam sido registados em Macau. Após repetidas investigações, Tian Shengjin convenceu-se de que este era um veredicto muito injusto e informou a corte do caso, pedindo-lhe autorização para devolver aos seus donos os três escravos de Macau condenados à pena capital que estava por executar.

Quanto ao poder judicial sobre os crimes cometidos por portugueses de Macau, a dinastia Ming não tinha estipulações jurídicas especiais. Fei Chengkang:

“No terreno judicial, o governo Ming herdou, evidentemente, as normas da dinastia Tang [唐]: as transgressões entre os da mesma etnia forasteira são julgadas segundo suas leis habituais; as entre diferentes etnias, segundo a lei. Quando ocorriam transgressões entre portugueses, permitia-se que seus próprios juízes julgassem e punissem os culpados segundo as leis da sua etnia... Se um caso envolvia chineses, era julgado por mandarins chineses em Macau, independentemente de ser este chinês acusador ou réu”.<sup>16</sup>

A segunda parte desse trecho de Fei Chengkang deve ter os seus fundamentos, pois Hosea Ballou Morse escreveu o seguinte:

“Segundo registos, antes do ano de 1587, a China enviou um mandarim a Macau para administrar o território segundo as ordens do imperador que o autorizou a julgar todos os casos que envolvessem chineses, fossem acusadores ou réus”.<sup>17</sup>

Porém, quanto aos casos entre os estrangeiros, o governo da dinastia Ming deixava tais casos serem ou não julgados nos termos das leis daquelas etnias? Na lei penal da dinastia Ming, não encontramos legislação específica de privilégio para os estrangeiros. No volume 161 do *Ming Hui Dian* [Colecção de Códigos da Dinastia Ming, 《明会典》], regista-se esta cláusula: “Quando os estrangeiros cometem crimes, são julgados segundo as leis”.<sup>18</sup> Isso significa que, segundo as leis da dinastia Ming, quando os estrangeiros cometem crimes, seja qual for a circunstância, são julgados nos termos das leis da dinastia Ming. Podemos notar que, neste aspecto, existe uma grande diferença entre as leis das dinastias Ming e Tang.

Por outro lado, de acordo com o livro *Historic Macao*, da autoria de Montalto de Jesus, em 1582, o governador das Províncias de Guangdong e de Guangxi chamou o bispo, o procurador e o juiz de Macau, acusando-os de terem cometido uma ilegalidade ao exercerem o poder judicial com toda a liberdade, pois tal atitude contrariava claramente o que os imperadores haviam concedido a Macau.

Daí podemos perceber que, nos primeiros anos da entrada dos portugueses em Macau, o governo da dinastia Ming proibia o livre exercício do poder judicial por parte dos portugueses. Anos depois, o governador provincial de Guangdong e de Guangxi foi subornado e permitiu a “autonomia”<sup>19</sup> de Macau, mas tal autonomia, concedida às escondidas, não estava totalmente institucionalizada, isto é, não foi reconhecida juridicamente pelo governo Ming. Por isso, no ano 36 Wan Li (1608), o magistrado distrital [zhi xian, 知县] Cai Shanji [蔡善继], de Xiangshan, foi pessoalmente a Macau para “amarrar e açoitar os bárbaros, nos termos da lei”,<sup>20</sup> quando os bárbaros causavam tumultos. O que demonstra que, quanto às lutas entre portugueses de Macau, não seguiu os princípios das leis da dinastia Tang, mas sim as da dinastia Ming, de que “quando os estrangeiros cometem crimes, são julgados nos termos da lei”. Mas, na administração judicial da dinastia Ming em Macau, devido a corrupções e negligência de funções, eram os portugueses que tratavam das questões de segurança e dos casos criminais dos locais. Por isso, Henri Bernard escreveu:

“Macau situa-se dentro do distrito de Xiangshan, sob jurisdição directa de Zhaoqing, capital da província

## THE FOUNDING OF MACAO II

de Cantão. Segundo a tradição, Macau devia ser submetida à administração local. Mas, sem disposições oficiais nas leis anteriores relativas à extra territorialidade, as autoridades portuguesas tratavam quase todas as questões de segurança e outros casos entre eles, nesta península.<sup>21</sup>

Tal facto e prática estenderam-se até ao reinado de Qianlong, da dinastia Qing, segundo os registos de *Ou Mun Kei Leok* [*Monografia de Macau, Aomen Ji Lue*, 《澳门记略》]:

“Durante 200 anos, desde os meados da anterior dinastia Ming, vieram para Macau mulheres e homens estrangeiros, em número não inferior a três ou quatro mil, sendo todos governados por um procurador nomeado pelo rei desses bárbaros. Quando os estrangeiros cometem crimes, o procurador dos bárbaros julga-os conforme as leis dos bárbaros.”<sup>22</sup>

Até ao ano 14 do reinado de Qianlong (1749), o governo da Província de Cantão publicou *Regulamento de Proibições a Macau* [*Aomen Yue Shu Zhang Cheng*, 《澳门约束章程》], tendo assim definido oficialmente o direito judicial sobre os crimes de portugueses, escravos negros e chineses.

No ano 43 Wan Li, este caso relacionado com Macau foi tratado por Tian Shengjin, inspector de Cantão, muito claramente segundo as leis. A princípio, os oito escravos de Macau haviam sido julgados e condenados à pena capital pelos crimes de assalto, de assassinato e de pirataria; depois da revisão feita por Tian, foi descoberto o erro da sentença e revogado o veredicto, libertando-se todos os presos. É de notar que tal caso começou no ano 35 Wan Li e terminou no ano 43 do mesmo reinado, levando no total nada menos de 8 anos. Durante esse período, as 14 pessoas desapareceram ou foram presas. As autoridades portuguesas de Macau não podiam ignorar nada a este respeito. Porém, nesses 8 anos, não formularam nenhum protesto ou reclamação quanto ao caso, deixando, inclusive, 5 dos presos morrerem nos cárceres. Mesmo depois de descobrir a “sentença injusta”, Tian Shengjin, qualificado como “grande juiz mestre”, alegou o seguinte: “É verdade que resistiram e mataram soldados nossos, parecendo cometer crimes imperdoáveis, mas, como qualquer animal açoitado, eles reagiram perante as provocações dos nossos soldados. Além disso, 6 dos estrangeiros foram mortos ou morreram afogados e outros 5 morreram no cárcere, o que basta como compensação”. Na luta morreram dois

soldados da dinastia Ming, por outro lado, morreram 6 estrangeiros, e depois outros 5 morreram na prisão, por isso, concluiu que “basta como compensação”. Quanto a esta revogação do veredicto, não muito justa, a parte portuguesa de Macau não formulou nenhuma objecção. Ao mesmo tempo, tratou do caso “chamando” ou “mandando buscar” o capitão dos portugueses de Macau, a qualquer momento, para “averiguações pessoais” e “investigações”. É muito claro que o relacionamento entre o inspector de Cantão e os portugueses de Macau é de superior para inferior, e o inspector tinha todo o poder para tratar os casos de Macau segundo as leis Ming, sem consultar as autoridades portuguesas de Macau. O julgamento deste caso relacionado com Macau, ocorrido na dinastia Ming, comprova que os portugueses de Macau não tinham à época poder judicial. Quando os portugueses de Macau cometiam crimes, eram julgados nos termos das leis Ming, como os chineses. Quanto ao facto de que “quase todos os casos de segurança e litígios ocorridos entre estrangeiros na Península foram tratados, na sua maioria, pelos próprios portugueses”, a causa principal foi o suborno feito por portugueses que levou os mandarins de Cantão a fecharem os olhos ante tal exercício do poder judicial em Macau. Foi por isso que durante muito tempo os mandarins não interferiram nos casos de Macau, tal como a *Monografia de Macau* registou: “Quando os estrangeiros cometem crimes, o procurador dos bárbaros julga-os segundo as leis dos bárbaros”. Na verdade, a posse do poder judicial por parte dos portugueses, quanto aos assuntos internos de Macau, era um facto consumado; porém, não tinha estatuto legal nos códigos nem foi reconhecida pelos imperadores da dinastia Ming.

O relatório de Tian Shengjin ainda nos fornece outros importantes dados: *Primeiro*, o uso de escravos por parte de portugueses de Macau durante a dinastia Ming era geral, sendo tais escravos não só procedentes da África, Índia e Malásia mas também do Japão, das Filipinas e da China. Os mais de 10 escravos envolvidos no caso acima mencionado eram todos coreanos de Pusan, o que acrescenta mais material para a história dessa cidade comercial internacional. Trata-se do primeiro registo da presença de coreanos em Macau em documentos históricos. *Segundo*, a Igreja de São Paulo, construída na segunda metade do Século XVI, é geralmente denominada em chinês como *San Paulu*; na ópera *Mu Dan Ting* [*Pavilhão da*

## A FUNDAÇÃO DE MACAU II

*Peónia*, 《牡丹亭》], da autoria de Tang Xianzu [汤显祖],<sup>23</sup> a Igreja adquiriu pela primeira vez o nome de *Sanpa* e daí passou a ser denominada como *Sanbasi* [Templo de Sanba], tradução respeitada posteriormente por Qu Dajun [屈大钧], Shi Jishan [释迹删] e Gong Xiangling [龚翔麟], assim como pela *Monografia de Macau*. Porém, nos relatórios de Tian Shengjin, a tradução foi *Sanbalu* [Casa de Sanba], que é mais parecida com São Paulo na

pronúncia. *Terceiro*, nos relatórios de Tian Shengjin aparece o nome do chefe de Macau naquele período, “Ma Jia Lan”, que indicava, muito provavelmente, Martins da Cunha, capitão-geral de Macau [aomen bing tou, 澳门兵头] entre os anos de 1615 e 1616, segundo registos dos portugueses.<sup>24</sup> **RC**

Originalmente publicado na Edição Chinesa de *Revista de Cultura* (Nr. 33).

Traduzido por Yu Huijuan.

## NOTES

- 1 Tian Shengjin, *Relatórios de Cantão*, volume 3, *Memorial sobre a Defesa Marítima* [Tiao Chen Hai Fang Shu, 《条陈海防疏》]. “Acatando ordem de Sua Majestade, cheguei como inspector a Cantão há quase dois anos”. Segundo o *Registo do Imperador Shi Zong da Dinastia Ming*, volume 557, o *Relatório sobre a Defesa Marítima* foi encaminhado para Corte em Maio do ano 45 Wan Li, de forma que se pode saber que Tian Shengjin assumiu o cargo de inspector de Cantão no ano 43 Wan Li. Segundo o *Registo do Imperador Shi Zong da Dinastia Ming*, volume 582, Wang Mingrui [王命睿] passou a ser inspector em Cantão em Maio de 47 Wan Li. Por isso, Tian Shengjin ocupou o cargo de inspector de Cantão entre os anos 43 e 47 Wan Li (1615-1619).
- 2 Zhou Jiamo, Prefácio a *Palavras de um Popular em Zhu Xia*, in *Relatórios de Cantão*.
- 3 *Registo Distrital de Heong San*, volume 10. Estrangeiros em Macau [Ao Yi, 《澳彝》].
- 4 *História da Dinastia Ming* — Biografia de Wu Guifang.
- 5 *Registo do Imperador Shi Zong da Dinastia Ming*, volume 552, em Dezembro do ano 44 Wan Li.
- 6 *Registo do Imperador Shi Zong da Dinastia Ming*, volume 509, em Junho do ano 41 Wan Li.
- 7 António Bocarro, *Colecção de Mapas de Todas as Fortalezas e Vilas da Índia Oriental*, in *Macau do Século XVII*, pp. 14-15 Hong Kong, 1984. Versão chinesa.
- 8 Tcheong U Lan [张汝霖] e Ian Kuong Iam [印光任], in *Ou-Mun Kei Leok* [Monografia de Macau], volume I, *O Funcionalismo*.
- 9 Tcheong U Lan e IAN Kuong Iam, op. cit.
- 10 Huang Hongzhao, *Programa da História de Macau* [Aomen Shi Gangyao, 《澳门史纲要》]; Fei Chengkang, *400 Anos de Macau* [Aomen Si Bai Nin, 《澳门四百年》].
- 11 Tcheong U Lan e Ian Kuong Iam, op. cit.
- 12 *História da Dinastia Ming – Administração*.
- 13 *Fontes da História das Dinastias Ming e Qing*, volume 2, p. 55.
- 14 Pang Shangpeng, Relatório para Apaziguar os Estrangeiros de Macau in *Colectânea das Obras de Baiketing* [Bai Ke Ting Zhai Gao, 《百可亭摘稿》], volume 1.
- 15 Guo Shangbin, Relatório para a Defesa em Macau e Lizhou in *Memorial do Inspector Guo* [Guo Gei Jian Shu Gao, 《郭给谏疏稿》], volume 1.
- 16 Fei Chengkang, *400 anos de Macau*, p. 35.
- 17 Hosea Ballou Morse, *As Relações Internacionais do Império Chinês* [Zhonghua Tigu Dui Wai Guangxi Shi, 《中华帝国对外关系史》], volume 1, p. 47 [ed. chinesa].
- 18 *Colecção de Códigos da Dinastia Ming*, vol. 161, Lei, cap. II.
- 19 Montalto de Jesus, *Historic Macao*, Hong Kong, 1902.
- 20 *Registo Distrital de Heong San*, vol. 5, Relatório dos Oficiais Administrativos [Huang Ji 《宦绩》].
- 21 Pei Huaxing, *História das Missões da Igreja Católica na China no Século XVI* [Tianzhujiao Shi Liu Shiji Zai Hua Chuan Jiao Shi, 《天主教十六世纪在华传教史》].
- 22 Tcheong U Lan e Ian Kuong Iam, op. cit.
- 23 Tang Xianzu, *O Pavilhão da Peónia*, Cena 49, Na Margem do Lago Huai [Huai Po, 《淮泊》].
- 24 Silva, Beatriz Basto da, *Cronologia da História de Macau* [Aomen Bian Nian Shi, 《澳门编年史》], p. 12 [edição chinesa], Fundação Macau, 1995.